



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa nº: 28/2026

Requisição nº: 11083/2026

Processo nº: 28/2026

Dispensa PNCP nº: 4004

Agente de Contratação: Marilei Aparecida Romualdo

Data fim de recebimento de propostas: 22/04/2026 às 23h59m (horário de Brasília-DF)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, CNPJ: 46.200.846/0001-76, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações, comunica aos interessados que realizará compra pelo procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO com critério de julgamento menor preço por item, objetivando a CONTRATAÇÃO para aquisição de DIVERSOS PNEUS DE TRANSPORTE, para atendimento da Secretaria Municipal de Motomecanização, que será regida pelo do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas **preferencialmente** para o endereço de e-mail **compras@lencoispaulista.sp.gov.br** ou endereço de e-mail alternativo **compras.lencoispaulista@gmail.com**.

1. DO OBJETO:

1.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de Pneus de Diversos Transporte, conforme especificações e quantidades constantes do memorial descritivo, que integra este aviso como Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Modelo de Proposta) do aviso.

1.2. O valor máximo estabelecido para a presente dispensa eletrônica é de R\$ 63.227,64 (Sessenta e três mil, duzentos e vinte e sete reais, sessenta e quatro centavos).

1.3. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão apresentar proposta os interessados em contratar com a Administração Municipal que possuam atividade econômica compatível com o objeto desta **dispensa de eletrônica**, atendidas as condições estabelecidas neste instrumento.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail **compras@lencoispaulista.sp.gov.br**, até a data prevista no preâmbulo deste documento, junto a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no anexo abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

3.2. As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais, ex.: 0,01. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.

3.3. O tamanho máximo dos arquivos encaminhados por e-mail não deve ultrapassar 5 MB, caso ultrapasse os arquivos poderão ser encaminhados por link do Google Drive/similar ou compactados (.zip).

3.4. O e-mail com a proposta deve obrigatoriamente ser enviado com o Assunto Dispensa Eletrônica nº 28/2026 – Agente de Contratação Marilei Aparecida Romualdo

3.5. **O PROPONENTE** é o único responsável por arquivos e e-mails enviados fora dos padrões exigidos nos termos desse aviso de contratação (itens 3.3 e 3.4) que por ventura não sejam identificados para participação do processo.

3.6. Não haverá etapa de lances.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

4.2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados

4.3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do proponente;

c) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

e) Declaração expressa do proponente de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

f) Declaração de inexistência de parentesco e sócios, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019;

g) Para habilitação dos proponentes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.

6.2. Não serão aceitos, para habilitação dos proponentes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente com prazo de 3 dias úteis para assinatura do contratado.

7.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, podendo ser emitida uma única nota, para mais de um item do objeto do certame, casos adjudicados à mesma proponente.

7.3. Por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente o objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e nas mesmas condições contratuais, conforme estabelece o Regulamento Interno de Licitações.

8. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA:

8.1. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Apoio e Motomecanização da Prefeitura, sito a Rua José Paulino da Silva, nº 141, no prazo máximo de 7 **(sete) dias** a contar do recebimento da solicitação, no horário compreendido entre as 08:00 e as 11:00 horas e das 13:00 as 16:00 de acordo com as quantidades solicitadas.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de em até **15 (quinze) dias** após cada fornecimento e apresentação da nota fiscal.

10.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por cada órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.

10.1.2. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

11.2. O proponente ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:

11.3.1 Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato que não ocasionem prejuízo à Prefeitura;

11.3.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato que ocasione prejuízo à Prefeitura;

11.3.3 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

11.3.4 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. Integram o presente Aviso:

Anexo I – memorial descritivo;

Anexo II - modelo-padrão de proposta comercial;

Anexo III - termo de ciência e de notificação;

Anexo IV – modelo de declarações.

12.3. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Lençóis Paulista, 15 de abril de 2026.

PATRÍCIA DE OLIVEIRA CAPELARI

Diretora de Gestão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 28/2026 – ANEXO II

Razão Social da Proponente:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço Completo:			CEP:
Cidade/UF:		E-mail:	
Telefone:		Fax:	

Item	Quantidade	DESCRIÇÃO	MARCA (se houver)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total(R\$)
1		Aquisição de Diversos Pneus de Transporte, conforme especificações constantes do Anexo I do presente edital.			

RESPONSÁVEL PELO CONTRATO					
Nome:			CPF:		
Cargo:			E-mail:		
DADOS BANCÁRIOS (Conta Jurídica)					
Banco:		Agência:		Conta:	

VALIDADE DA PROPOSTA, PRAZO DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: De acordo com o edital.

Declaro para os devidos fins, submeter-me incondicionalmente às prescrições do edital.

_____, ____ de _____ de 2026

Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 28/2026 – ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA

Dispensa n.º 28/2026

Requisição n.º 11083/2026

Processo nº: 28/2026

Objeto: Contratação para Aquisição de Carroceira de Aço Carbono.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Contratada:

Na qualidade de Contratante e contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lençóis Paulista, 15 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Luiz Fernando de Campos – Secretário de Suprimentos e Licitações – RG 45.659.022-5

Contratante

Nome do Secretário – Jucimário Cerqueira dos Santos – RG 45.052.057-2

Nome do Comprador – Marilei Aparecida Romualdo – RG 43.305.649-6

NOME DA EMPRESA

Nome do responsável pela empresa– RG n.º - CPF n.º

Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 28/2026 – ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO E SÓCIOS

inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF n.º _____, estabelecida à

—/

DECLARA para fins de participação em licitação e contratação no âmbito do Município de Lençóis Paulista, que:

- Nenhum de seus proprietários ou sócios da empresa é funcionário da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, conforme proibido no Estatuto dos Funcionários Públicos de Lençóis Paulista (Lei Municipal nº 3660/2006, Art. 137, inciso XIV).

- Seus proprietários ou sócios não possuem vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com as pessoas relacionadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.291, de 16 de outubro de 2019. DECLARA, ainda, que o desimpedimento atende ao lapso temporal previsto no artigo 2º do Decreto Executivo n.º 592/2019, bem como se compromete a cumprir ao disposto artigo 4º do referido Decreto Executivo.

Todo o referido, por ser a fiel expressão da verdade, me reporto, dou fé e assino.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

GRAUS DE PARENTESCO

Formas de Parentesco			Graus de Parentesco		
			1º grau	2º grau	3º grau
Parentes Consanguíneos	em linha reta	ascendentes	<i>Pais</i> (inclusive madrasta e padrasto)	<i>Avós</i>	<i>Bisavós</i>
		descendente	<i>Filhos</i>	<i>Netos</i>	<i>Bisnetos</i>
	em linha colateral			<i>Irmãos</i>	<i>Tios e Sobrinhos</i> (e seus cônjuges)
Parentes por Afinidade	em linha reta	ascendentes	<i>Sogros</i> (inclusive madrasta e padrasto do cônjuge ou companheiro)	<i>Avós do cônjuge ou companheiro</i>	<i>Bisavós do cônjuge ou companheiro</i>
		descendente	<i>Enteados, Genros, Noras</i> (inclusive do cônjuge ou companheiro)	<i>Netos</i> (exclusivos do cônjuge ou companheiro)	<i>Bisnetos</i> (exclusivos do cônjuge ou companheiro)
	em linha colateral			<i>Cunhados</i> (irmãos do cônjuge ou companheiro)	<i>Tios e Sobrinhos do cônjuge ou companheiro</i> (e seus cônjuges)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 28/2026 – ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

O proponente _____,
CNPJ nº _____, estabelecida à _____,
_____, **DECLARA** para os fins
previstos no edital da Dispensa de licitação supra mencionada, **não ter recebido** desta Prefeitura
Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito
Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em Licitação e ou impedimento de contratar
com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou
contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ de _____

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 28/2026 – ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA

Dispensa n.º 28/2026

Requisição n.º 11083/2026

Processo nº: 28/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, CNPJ: 46.200.846/0001-76, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações, realizou processo de compra na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a **CONTRATAÇÃO para Aquisição de PNEUS DE TRANSPORTE** para atendimento da Secretaria Municipal da Motomecanização, regida pelo art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A empresa XXX, inscrita sob o CNPJ nº XXX, com sede na _____, n.º ____, município de _____, Estado de _____, DECLARA para fins de participação e contratação no âmbito do município de Lençóis Paulista, que:

1. 1. Tem conhecimento do material e serviço a serem entregue e executados, que está CIENTE das consequências de não ter realizado vistoria e medições no local.

2. O valor ofertado refere-se à realização de todo o serviço descrito no Termo de Referência e que tem CIÊNCIA de que o contrato não poderá receber aditivos e acréscimos, devendo, portanto, a CONTRATADA, caso solicitada apresentar garantias de capacidade financeira para execução e entrega dos serviços/materiais.

3. Tem CIÊNCIA das sanções, multas e penalidades previstas o Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes e que ao descumprir qualquer das cláusulas do aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

Conforme especifica o item 4.2 do Aviso de Contratação "Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados"

_____, ____ de _____ de _____.

Responsável pela empresa:

Cargo:

RG: CPF:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de pneus para os veículos da Secretaria de Saúde.

1.1.1. As especificações técnicas, condições comerciais e demais informações, encontram-se descritas neste Termo de Referência e demais anexos, que fazem parte integrante do edital, independente de transcrição.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Contratação de empresa para fornecimento de pneus de diversas medidas para veículos da Secretaria de Saúde.

2.1.2 – Devido a grande demanda de viagens feitas pelos veículos da Secretaria de Saúde no transporte de pacientes para hospitais e clínicas da região e grande São Paulo, há a necessidade de trocas contínuas de pneus, para garantir a segurança do motorista e passageiros.

2.2.3 – São realizadas em média 22 a 23 viagens por dia, sendo deste montante 16 viagens com Vans, 02 com Micro-ônibus e 05 com carros. Os pacientes são transportados para cidades da região e também para a grande São Paulo.

2.2.4 – Por isso é grande a incidência de trocas de pneus nos veículos que fazem este tipo de serviço.

3 – MEDIDAS E QUANTIDADES ESTIMATIVAS

Item	Descrição	Quantidade Total Estimada
1	Pneu 195/65R15	12
2	Pneu 205/75R16C	08
3	Pneu 225/65R16C	20
4	Pneu 205/70R15C	08

Item	Descrição	Quantidade Total Estimada
5	Pneu 215/75R17,5 radial rodoviário liso	10
6	Pneu 185/65R15	08

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - Os pneus a serem fornecidos deverão ser novos, (não serão aceitos pneus com materiais reciclados, remanufaturados, recondicionados, remodelados, renovados, reformados, recauchutados ou oriundos de qualquer outro processo similar) de borracha, de primeira qualidade (primeira linha);

4.2 - Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.

4.3 -O Selo de Certificação do INMETRO deverá estar no produto, de forma legível, na parte lateral do objeto.

4.4 - Os pneus deverão ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias.

4.5 - Os objetos deverão possuir padrão de qualidade e durabilidade compatível com as principais marcas de mercado.

4.6 - A licitante deverá declarar formalmente que:

a) responsabiliza-se por quaisquer danos causados à Administração, aos veículos, servidores ou terceiros, cuja causa seja comprovadamente atribuída à qualidade do produto fornecido ou à execução inadequada dos serviços, assegurado ao Município o direito de regresso;

b) os produtos ofertados possuem certificação válida do INMETRO, devendo apresentar documentação comprobatória quando solicitada pela Administração ou no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.7 - Na hipótese de inexistência de documento específico, poderá ser apresentado documento equivalente emitido por órgão competente, desde que comprove o atendimento integral às especificações técnicas exigidas.

4.8 – Tendo em vista as experiências da Municipalidade com compras anteriores, ficarão dispensados da apresentação dos documentos exigidos no item 2.6 as empresas que cotarem produtos das marcas BRIDGESTONE, FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR, DUNLOP ou MICHELIN.



5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 - A contratada deverá apresentar catálogos técnicos que comprovem que o material a ser fornecido atende às especificações solicitadas na dispensa eletrônica;
- 5.2 - Entregar os materiais com validade mínima conforme consta na descrição dos itens;
- 5.3 - Descrever o produto ofertado e indicar a marca e o modelo, conforme o caso.

6 - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 - A entrega dos pneus será em lote único.
- 6.2 - Serão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com o valores e quantidades solicitadas.
- 6.3 - As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos.
- 6.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas e entregues juntas com as mercadorias.
- 6.5 - Os materiais deverão ser entregues no Setor de Apoio e Motomecanização da Prefeitura, sito à Rua José Paulino da Silva, nº 141, nos horários compreendidos entre 8:00 e 11:00 e entre 13:00 às 16:00, no **prazo máximo de 07 (sete) dias úteis** a contar da solicitação, de acordo com as quantidades solicitadas.
- 6.6 - Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.
- 6.7 - A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso.
- 6.8 - No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.
- 6.9 - Os materiais deverão possuir certificação do INMETRO e atender todas as normas técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis à espécie.
- 6.10 - O contratado deverá garantir a qualidade dos materiais sendo que, constatando-se que os mesmos apresentem qualquer tipo de defeito, serão devolvidos, devendo a Prefeitura ser ressarcida com a entrega de outro produto no mesmo prazo estabelecido para a entrega dos materiais.

7 - GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Valdecir dos Santos Gazola, matrícula 4575, Diretor de Gestão da Manutenção Automotiva, o qual acompanhará a entrega e a verificação dos pneus, registrará eventuais ocorrências e adotará as providências cabíveis.



8 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 - No ato da entrega dos materiais, a contratada apresentará ao Setor Solicitante as faturas referentes ao fornecimento efetuado.

8.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.

8.3 - Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados.

8.4 - A fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.

8.5 - A devolução da fatura não aprovada pela Prefeitura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos.

8.6 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento definitivo da fatura referente ao fornecimento efetuado.

9 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento **DISPENSA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

9.2 – A empresa vencedora deve apresentar:

a) Certidão atualizada do registro comercial (declaração de firma individual) no caso de empresa individual ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de comprovante da eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar decreto de autorização.

b) Cartão de inscrição no CNPJ/MF;

c) Comprovante de inscrição junto à Fazenda Pública Estadual (DECA ou equivalente);

d) Prova de regularidade de situação junto ao FGTS;

e) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa da União;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Declaração de inexistência de parentesco e sócios, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019;

h) Declaração expressa do proponente de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em Licitação e ou impedimento de contratar



com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

10 - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

11 - ESTIMATIVA DO PREÇO

11.1 - Valor estimado para esta contratação é de **R\$ 63.227,64** (Sessenta e três mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos), valores cotados em fornecedores da região.

Item	Descrição	Quantidade Total Estimada	MÉDIA
1	Pneu 195/65R15	12	R\$ 460,64
2	Pneu 205/75R16C	08	R\$ 889,65
3	Pneu 225/65R16C	20	R\$ 1.266,62
4	Pneu 205/70R15C	08	R\$ 744,82
5	Pneu 215/75R17,5 radial rodoviário liso	10	R\$ 1.480,77
6	Pneu 185/65R15	08	R\$ 560,52
TOTAL			R\$ 63.227,64

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

A entrega dos produtos será em lote único, no prazo máximo de 07 dias.

A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação.

Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura de Lençóis Paulista e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual,

sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.

O presente Termo de Referência foi digitado pela Secretaria de Motomecanização, em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas pelo Secretário de Compras e Licitações, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

Lençóis Paulista, 06 de abril de 2026.


JUCIMÁRIO CERQUEIRA DOS SANTOS
Secretário de Motomecanização

Jucimário Cerqueira dos Santos
Secretário de Motomecanização
RG 45.052.057-2


VALDECIR DOS SANTOS GAZOLA
Gestor

Valdecir dos Santos Gazola
DIRETOR DE GESTÃO DA
MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA
RG 24.489.189-8